

PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos utilitários novos, tipo SUV, zero quilômetro para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Executivo Municipal do município de Aratiba/RS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de setembro de 2021 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 20 de Agosto de 2021.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

**PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**

“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.”

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, em **02 de setembro de 2021 às 09:00 Horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de veículos, abaixo descrito, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 14/2021.

Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”** conforme descrição e especificação que consta no Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE ARATIBA

SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

*b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no **Anexo VII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2).

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no **Anexo VII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada por cartório ou servidor do Município.**

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o

interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta no **Anexo VII** deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

- a) PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIO**, assinada por seu representante legal (nos moldes do **Anexo III**);
- b) PROSPECTO DO FABRICANTE**, com foto, marca e descrição do veículo que será entregue;
- c) VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** Apresentar declaração de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, independentemente de quilometragem, contra defeitos de fabricação e montagem;
- e)** Apresentação de Carta do Fabricante do Veículo, declarando o nome da empresa que prestará assistência técnica e que a mesma possui pessoal treinado para atendimento da garantia e que essa assistência técnica autorizada esteja localizada num raio não superior a 150 km do município de Aratiba;
- f)** Apresentar declaração que deverá entregar o veículo emplacado em nome do município de Aratiba;
- g)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital;
- h)** Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta.

- Todos os itens deverão ser originais de fábrica e serem comprovados com catalogo/prospecto.

9.1.1. Solicita-se que a proposta seja, preferencialmente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do **Anexo III**, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irrealizáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo V**);

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VIII**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado;

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

10.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade

fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DA ENTREGA

15.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, na cidade de Aratiba, **no prazo até de 120 (cento e vinte) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

15.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

15.3. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de:

a) Manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação;

15.3.1 Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

15.4. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

15.5. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos equipamentos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação dos equipamentos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. Os equipamentos recusados serão considerados como não entregues.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos equipamentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos equipamentos, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

17. PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da

Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

17.2. Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos veículos.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
- c) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) **executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- e) **executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) **inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) **inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para

assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

00/02/01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL;

00/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

00/08/02 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

04.122.0010.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;

10.301.0220.1021.0000 - Aquisição de Equipamentos/Veículos para Saúde;

12.122.0010.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.

22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Heitor Alexandre Brandão Junior - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 20 de Agosto de 2021.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO 196/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando **“AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS, TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS”**, conforme descrição e especificação que consta no item 03 (três) deste termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde será para o deslocamento de paciente nas diligências cotidianas, bem como para a locomoção para atendimentos no município de Aratiba, além do deslocamento para outras cidades.

O veículo da secretaria da Educação será utilizado para a locomoção dos servidores municipais em suas necessidades diárias, envolvendo transporte e deslocamento de pessoas e/ou objetos, de modo que os serviços sejam feitos de maneira mais rápida e agil.

O veículo do Executivo será usado para o deslocamento diário do Chefe do Poder Executivo Municipal nas diligências cotidianas, bem como para a locomoção exclusiva do Prefeito Municipal no perímetro do Município de Aratiba, além do deslocamento para outras cidades.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | P.O. UNIT. (R\$) |
|----------|--|-----------|---------------------|
| 1 | VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SUV, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, NO MÍNIMO 04 AIR BAGS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMÁTICO, RODAS ARO 16, CAMARA DE RE, GPS, KIT MULTIMÍDIA, RADIO COM ENTRADA USB/AM/FM, COM ALTO FALANTES, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, EM COR CLARA (BRANCA OU PRATA) , PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES E PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS COM EXECEÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO, BANCOS EM COURO E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA O MODELO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM. | 02 | 150.188,33 |

| | | | |
|----------|---|-----------|-------------------|
| 2 | <p>VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SUV, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, NO MÍNIMO 04 AIR BAGS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMÁTICO, RODAS ARO 16, CAMARA DE RE, GPS, KIT MULTIMÍDIA, RADIO COM ENTRADA USB/AM/FM, COM ALTO FALANTES, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, EM COR ESCURA METÁLICA (DE ACORDO COM A ESCOLHA DA PREFEITURA), PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 430 LITROS, LIMPADOR E DESEMBACADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES E PELÍCULAS EM TODOS OS VIDROS COM EXECEÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO, BANCOS EM COURO E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM.</p> | 01 | 150.188,33 |
|----------|---|-----------|-------------------|

OBSERVAÇÕES:

4. LOCAL, PRAZO E HORÁRIOS DE ENTREGA:

4.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, na cidade de Aratiba, no prazo até de 120 (cento e vinte) dias, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

5. PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

5.2. Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos veículos.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. A licitante vencedora deverá entregar o veículo acompanhado de:

- a) Manuais ou catálogos de operação/manutenção, podendo ser original, cópia reprográfica sem autenticação;
- b) A contratada dará ao contratante a garantia do veículo, pelo período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contados da entrega e aceitação do mesmo.

**PROCESSO Nº. 196/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO Nº .../2021**

**GESTOR DO CONTRATO: LEONARDO ROBERTO BORTOLOTTO
 FISCAL DO CONTRATO: CLEIMAR FROZZA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hedges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro lado,, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua, nº ..., na cidade de, .., inscrita no CNPJ nº/...- .., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**,,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 015/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 015/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o veículo a seguir discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | Valor Unit. | Marca | Valor Total |
|------|---|--------|-----|-------------|-------|-------------|
| 1 | VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SUV, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, NO MÍNIMO 04 AIR BAGS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMATICO, RODAS ARO 16, CAMARA DE RE, GPS, KIT MULTIMIDIA, RADIO COM ENTRADA USB/AM/FM, COM ALTO FALANTES, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, EM COR CLARA (BRANCA OU PRATA) , PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES E PELICULAS EM TODOS OS VIDROS COM EXECEÇÃO DO | 02 | UND | R\$ | | R\$ |

| | | | | | | |
|---|--|----|-----|-----|--|-----|
| | PARA-BRISA DIANTEIRO, BANCOS EM COURO E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA O MODELO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM. | | | | | |
| 2 | VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SUV, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, NO MÍNIMO 04 AIR BAGS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMATICO, RODAS ARO 16, CAMARA DE RE, GPS, KIT MULTIMIDIA, RADIO COM ENTRADA USB/AM/FM, COM ALTO FALANTES, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, EM COR ESCURA METÁLICA (DE ACORDO COM A ESCOLHA DA PREFEITURA) , PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES E PELICULAS EM TODOS OS VIDROS COM EXECEÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO, BANCOS EM COURO E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA O MODELO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM. | 01 | UND | R\$ | | R\$ |

OBSERVAÇÕES:

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta.

- Garantia **mínima de 36 (trinta e seis)** meses, livre de quilometragem ou de acordo com o fabricante, se superior.

2. A Contratada obriga-se a entregar o veículo, devidamente adequado para uso conforme edital, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria

Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, na cidade de Aratiba, no prazo até de 120 (cento e vinte) dias, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, veículo de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo(s) veículo(s) o valor de R\$...... (.....), referente ao item, incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a negociação.

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos veículos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. A contratada dará ao contratante a garantia do veículo, pelo **período mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contados da entrega e aceitação do mesmo.

7. A contratada é o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do veículo relativos à fabricação e montagem.

8. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

00/02/01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL;

00/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

00/08/02 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

04.122.0010.2001.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;

10.301.0220.1021.0000 - Aquisição de Equipamentos/Veículos para Saúde;

12.122.0010.2008.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS

9. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

10. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

11. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

11.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

11.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

11.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... dede 2021.

**Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.
C/ Contratante.**

.....
.....
.....
C/ Contratada.

**Gestor Do Contrato
Leonardo Roberto Bortolotto**

**Fiscal Do Contrato
Cleimar Frozza.**

**PROCESSO Nº. 196/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
 02 - CNPJ:
 03 - Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal nº:
 04 - Endereço:
 05 - Bairro: ... Cidade/UF: ... CEP: ...
 06 - Fone: (....) Fax: (....) E-Mail:
 07 - Nome para contato:
 08 - Conta Corrente nº:
 09 - Nome do Banco: Nº do Banco:
 11 - Nome da Agência: Nº da Agência:

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.884/2013, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 015/2021.

Propomos o fornecimento dos veículos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos.
 b) A entrega dos veículos deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | Valor Unit. | Marca | Valor Total |
|------|--|--------|-----|-------------|-------|-------------|
| 1 | VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SUV, ANO 2021/2021 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, NO MÍNIMO 04 AIR BAGS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMATICO, RODAS ARO 16, CAMARA DE RE, GPS, KIT MULTIMIDIA, RADIO COM ENTRADA USB/AM/FM, COM ALTO FALANTES, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, EM COR CLARA (BRANCA OU PRATA) , PORTA MALAS COM | 2 | UND | R\$ | | R\$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|-----|-----|--|-----|
| | CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES E PELICULAS EM TODOS OS VIDROS COM EXECEÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO, BANCOS EM COURO E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA O MODELO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM. | | | | | |
| 2 | VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SUV, ANO 2021/2021, OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 160CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, ALARME, NO MÍNIMO 04 AIR BAGS, FAROIS DE NEBLINA, COMPUTADOR DE BORDO, CAMBIO AUTOMATICO, RODAS ARO 16, CAMARA DE RE, GPS, KIT MULTIMIDIA, RADIO COM ENTRADA USB/AM/FM, COM ALTO FALANTES, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, EM COR ESCURA METÁLICA (DE ACORDO COM A ESCOLHA DA PREFEITURA) , PORTA MALAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO PARA-BRISA TRASEIRO, PROTEÇÃO DO MOTOR, TAPETES E PELICULAS EM TODOS OS VIDROS COM EXECEÇÃO DO PARA-BRISA DIANTEIRO, BANCOS EM COURO E DEMAIS ITENS DE SERIE PARA O MODELO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES INDEPENDENTEMENTE DE QUILOMETRAGEM. | 1 | UND | R\$ | | R\$ |

_____, _____, de _____ de 2021.

Carimbo/Rubrica

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

.....,, de de 2021.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº. 015/2021,
podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no
(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA
INFANTIL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº. 015/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 015/2021 do Município de Aratiba.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº. 196/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

() MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

(CONTADOR)